



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 19/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “ANGELO CAPELETTO EPP” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META EM 25% NO ITEM N.º 02 CESTA BÁSICA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuacu-SC.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta parágrafo único do contrato conforme Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.

Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto/valor e quantidade contrato PREF 19 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade do item 02 –cesta básica do edital de licitação

...

Acrescenta-se as seguintes quantidades ao contrato original:

ITEM 02 CESTA BASICA	
DESCRIÇÃO	UND R\$
1 pacote de Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, ser de polietileno transparente e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	R\$ 23,80
1 pacote de Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	
1 pacote de Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Na porção de 50 gramas deve conter no mínimo 2mg de ferro e 2mg de fibras, com 0mg de sódio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	
1 unidade de Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	
1 pacote de Macarrão tipo talharim, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	
1 pacote de Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	
1 und óleo de soja - produto derivado de soja comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 900 ml.	
01 pacote de feijão preto tipo 01- enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 01kg cada	
Item 02 Cesta Basica	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Valor total do 1º termo aditivo ao CT PREF 19/2018 é de até R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 02 de janeiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ n.º73.288,524/0001-01

Resp. legal Sr. Ângelo Capeletto _____

Visto do Departamento Jurídico Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Leonir Paulo Mottin

Almoxarife

Alexandre Cerom

Assessor de Gabinete